



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

PARECER N.º 36, de 11 de abril de 2025

Parecer das Comissões Conjuntas: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; Agricultura e Meio Ambiente.

Proposição: Projeto de Lei n.º 39/2025

Autor: Poder Executivo

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial por Superávit, no valor de R\$ 274.425,48 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, provenientes de recursos do CONVÊNIO N° 082/2023/PGE/DER-RO Recuperação de Estradas Vicinais, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia e o Município de Espigão do Oeste-RO.

Relator: Vereador Walter Gonçalves Lara

I - RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 39/2025 tem por objetivo autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 274.425,48 (duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), destinado à continuidade da execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, cuja extensão total abrange 363,59 km na zona rural do Município de Espigão do Oeste-RO.

Conforme o **Ofício n.º 49/SEMADER-EXECUÇÃO/2025**, o valor do crédito visa assegurar a continuidade dos serviços previstos no plano de trabalho original, contemplando **limpeza lateral da vegetação, conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário** nas estradas rurais.

Nos termos do artigo 3º do Projeto de Lei, o crédito será coberto integralmente por recursos oriundos de **superávit financeiro do Convênio n.º 082/2023/PGE/DER-RO**, totalizando o valor mencionado.

Isto posto, este relator, em análise ao processo, após pedido de vistas, observou a falta do Termo Aditivo do convênio nº82/2023 que, após solicitação aos setores competentes, foi acrescido ao processo. Em análise, observou-se que o Termo Aditivo ao Convênio nº 82/2023/PGE/DER-RO, celebrado entre o Município de Espigão do Oeste e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte/DER-RO, foi assinado pelo Prefeito Municipal e o Diretor Geral do DER em 03/12/2024. No entanto, o Projeto de Lei, solicitando abertura de crédito referente ao Convênio, foi dado entrada no processo Legislativo na Câmara Municipal no dia 20/03/2025.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR:

A proposta de abertura de Crédito Adicional Especial encontra respaldo legal na Lei Orgânica Municipal, no artigo 165, § 8º da Constituição Federal e nos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, que autorizam a abertura de créditos suplementares quando há recursos disponíveis, como é o caso de superávit financeiro.

O valor de R\$ 274.425,48 decorre de recursos estaduais remanescentes em conta específica do Convênio n.º 082/2023, não utilizados no exercício anterior e devidamente justificados pela SEMADER.

A execução das ações previstas é essencial para garantir **acesso, trafegabilidade e apoio à produção rural**, fortalecendo a infraestrutura agrícola do município, portanto diante da legalidade e do interesse público justificado no pedido, opino pela **aprovação do Projeto de Lei n.º 39/2025**, de autoria do Poder Executivo.

**Vereador Walter Gonçalves Lara
Relator**

III - CONCLUSÃO DAS COMISSÕES:

Diane do exposto, acompanhando o voto do relator, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final (C.L.J.R.F), Finanças e Orçamento (C.F.O) e Agricultura e Meio Ambiente (C.A.M.A), declararam **voto favorável** à aprovação do Projeto de Lei n.º 39/2025, de autoria do Poder Executivo.

Sala de Comissões, 11 de abril de 2025.

Hermes Pereira Júnior (PL)
C.L.J.R.F - Presidente

Genézio Mateus (PL)
C.F.O - Presidente

Walter Gonçalves Lara (REPUBLICANOS)
C.L.J.R.F - Vice-Presidente
C.A.M.A Membro
Relator

Severino Schulz (PDT)
C.F.O - Vice Presidente

Gilmar Loose (MDB)
C.A.M.A - Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO - CNPJ: 04.391.603/0001-12

Rua Vale Formoso, nº 1896 - Bairro Vista Alegre - CEP: 76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia

-  Documento assinado eletronicamente por **Genezio Mateus, Presidente Com. Finan. e Orçamento**, em 11/04/2025 às 14:16, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Gilmar Loose, Vereador**, em 14/04/2025 às 10:07, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Hermes Pereira Junior, Vereador**, em 14/04/2025 às 10:33, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Adriano Meireles da Paz, Presidente da C. Legislação, Justiça e Red. Final**, em 14/04/2025 às 10:43, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Severino Schulz, Vereador**, em 14/04/2025 às 11:04, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).
-  Documento assinado eletronicamente por **Walter Goncalves Lara, Vereador**, em 14/04/2025 às 11:27, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1066747** e o código verificador **B812DC72**.

Referência: [Processo nº 54-39/2025](#).

Docto ID: 1066747 v1